



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2022.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 7331/2021, PP- SRP: 072/2021 – REM III.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de transporte marítimo de alunos municipais da Rede Pública de Ensino que residem nas ilhas; professores, funcionários, material didático, material de limpeza, material mobiliário, gêneros alimentícios, e ainda o transporte para participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feiras (Ciências, Matemática etc.) e a possível atendimento a eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **G. V. Borges Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.664.517/0001-43, Inscrição Estadual nº. 87.320.120, Inscrição Municipal nº. 9364, com sede a PC Carlos Alberto Barbosa Cavalcanti, s/nº, Itacuruça, Mangaratiba - RJ, CEP.: 23.860-000, telefone (21) 99888-1218, endereço eletrônico: gvborges2016@gmail.com, neste ato, representada pela Senhor Glauber do Valle Borges, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade 12.944.138-2, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.543.327-47, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Prestação de serviço de embarcação, em perfeito estado de conservação, regularmente legalizados, incluindo condutores devidamente habilitados, para a prestação do serviço à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, transportando alunos, professores,

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III

funcionários, materiais didáticos, materiais de limpeza, podendo transportar materiais de natureza patrimonial e gêneros alimentícios, para as escolas situadas em ilhas no Município de Mangaratiba.

1.2 – As embarcações deverão obedecer às normas da Autoridade Marítima, assim como, às eventuais legislações complementares no âmbito municipal, estadual e federal;

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ TRAJETO	ITINERÁRIO	QTD (MENSAL)	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviço para transporte marítimo capacitada para carga e passageiro, capacidade mínima para 16 passageiros . Equipada com tripulação necessária à navegação, atendendo a todas as normas de segurança exigidas pela Marinha do Brasil / Capitania dos Portos	Águas Lindas x Itacuruçá	192	Viagem	R\$ 147,70	R\$ 28.358,40	R\$ 340.300,80
2	Prestação de serviço para transporte marítimo capacitada para carga e passageiro, capacidade mínima para 16 passageiros . Equipada com tripulação necessária à navegação, atendendo a todas as normas de segurança exigidas pela Marinha do Brasil / Capitania dos Portos.	Itacuruçá x Gamboa	236	Viagem	R\$ 73,49	R\$ 17.343,64	R\$ 208.123,68
3	Prestação de serviço para transporte marítimo capacitada para carga e passageiro, capacidade mínima para 16 passageiros . Equipada com tripulação necessária à navegação, atendendo a todas as normas de segurança exigidas pela Marinha do Brasil / Capitania dos Portos.	Ilha de Jaguanum (em torno)	96	Viagem	R\$ 324,95	R\$ 31.195,20	R\$ 374.342,40
4	Prestação de serviço para transporte marítimo capacitada para carga e passageiro, capacidade mínima para 25 passageiros . Equipada com tripulação necessária à navegação, atendendo	Itacuruçá x Jaguanum	60	Viagem	R\$ 792,95	R\$ 47.577,00	R\$ 570.924,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 11

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III

	a todas as normas de segurança exigidas pela Marinha do Brasil / Capitania dos Portos.						
5	Prestação de serviço para transporte marítimo capacitada para carga e passageiro, capacidade mínima para 25 passageiros . Equipada com tripulação necessária à navegação, atendendo a todas as normas de segurança exigidas pela Marinha do Brasil / Capitania dos Portos.	Itacuruçá x Marambaia	60	Viagem	R\$ 980,00	R\$ 58.800,00	R\$ 705.600,00
6	Prestação de serviço para transporte marítimo capacitada para carga e passageiro, capacidade mínima para 16 passageiros . Equipada com tripulação necessária à navegação, atendendo a todas as normas de segurança exigidas pela Marinha do Brasil / Capitania dos Portos.	Ilha da Marambaia (em torno)	184	Viagem	R\$ 109,30	R\$ 20.111,20	R\$ 241.334,40
VALOR TOTAL							R\$ 2.440.625,28

Valor por extenso: R\$ 2.440.625,28 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OU SERVIÇO

2.1 - As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e deverão estar predispostos para realizarem os serviços conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, inclusive para atendimento de atividades extraclasse.

2.2 - Os itinerários e carga das embarcações constam no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Atender a todas as exigências da Capitania dos Portos, com tripulação devidamente habilitada;

3.2 - Termo de Responsabilidade expedido pela Capitania dos Portos;

3.3 - Informar sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço em virtude de eventual mudança climática (vento, chuva e/ou o mar com grande movimento de ondas);

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III

- 3.4 - Realizar as viagens de 2ª a 6ª feira, nos horários e/ou na necessidade de atividades extracurriculares inclusive nos fins de semana, determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- 3.5 - Não será permitido em hipótese alguma, o consumo de bebida alcoólica ou qualquer outra substância psicotrópica no interior da embarcação durante o trajeto e em qualquer momento durante a prestação de serviço, exceto o consumo exclusivamente pelos passageiros de medicamentos devidamente prescritos por médicos, ficando sob a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO e também do fiscal de contrato a notificação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer através de relatório caso haja ocorrência desta natureza envolvendo a tripulação, funcionários, professores e/ou alunos;
- 3.6 - Em caso de defeito ou qualquer impedimento da prestação do serviço, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de outra embarcação, nas mesmas características e de acordo com o presente termo de referência e demais instrumentos vinculativos para execução do serviço;
- 3.7 - Exigir dos condutores e tripulantes da embarcação que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente;
- 3.8 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá colocar como condutor para conduzir as embarcações, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela Legislação Marítima;
- 3.9 - Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que a embarcação venha a sofrer, durante a execução dos serviços, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO, substituí-la em no máximo 01 (uma) hora, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- 3.10 - Substituir imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pelo ORGÃO GERENCIADOR;
- 3.11 - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo ORGÃO GERENCIADOR;
- 3.12 - No caso de indisciplina ou falta de respeito dos alunos, funcionários ou professores, durante o trajeto do barco, será responsabilidade do Contratado e do fiscal do contrato, a notificação (por escrito) da ocorrência com a ciência da Diretora responsável (pela U.E.) e encaminhamento para a SMEEL;
- 3.13 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 3.14 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas ao Contratado;
- 3.15 - Manter limpeza diária e dedetização da embarcação, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
- 3.16 - As embarcações deverão possuir cestos de lixo com tampa;
- 3.17 - Os serviços serão executados em turnos alternados, com embarcações pré-dispostas para realizarem os mesmos devendo estar em perfeito estado de conservação e disponíveis para execução dos serviços, imediatamente após a comunicação formal.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III
CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS

- 4.1 - O Contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para segurança do usuário e deverão estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, dentre eles:
- 4.1.1 - Cobertura para proteção contra sol e chuva;
 - 4.1.2 - Proteção lateral (quando necessária);
 - 4.1.3 - Bom estado de conservação;
 - 4.1.4 - Seguro obrigatório para embarcações – DPEM – Normatizado pela Lei Nº8374, de 30 de dezembro de 1991 – Dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências;
 - 4.1.5 - Todas as embarcações usadas no transporte Escolar devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade;
 - 4.1.6 - Extintores de incêndio no prazo de validade e que possuam volume de produto suficiente para a abrangência da embarcação, devendo estar em local visível.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

- 5.1 - O Contratado deve oferecer um condutor habilitado com categoria compatível a embarcação em alcance e também é responsável pela falta ou atraso do mesmo nos horários e locais da prestação do serviço, devendo haver substituição sem prejuízos aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**;
- 6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá encaminhar a fatura para pagamento à PMM sito à Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT quando couber. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O prazo para o início da execução do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem/Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

8.2 Serão requisitados, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, conforme anexo II do Termo de Referência;

8.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.4 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar o serviço solicitado no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

8.5 . A prestação de serviços, sua administração, e contato com o contratado será feito pela Diretoria de Transporte – Escolar/Universitário da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e seu responsável, não isentando a obrigação do fiscal de contrato, o qual terá uma função mais minuciosa da execução e responderá a futuros questionamentos quando cabível aos órgãos internos e externos.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1 - A execução será acompanhada pelos respectivos Diretores das Unidades Escolares beneficiadas com o serviço de transporte, encaminhando A Diretoria de Transporte – Escolar / Universitário da SMEEL mensalmente o relatório de prestação de serviço, o qual deverá se anexar aos documentos comprobatórios de despesa.

9.2 - A avaliação da qualidade do serviço ora licitado com relação à descrição, características especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.3 – A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o serviço prestado, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III

9.4 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no **Registro de Preços para a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de transporte marítimo de alunos munícipes da Rede Pública de Ensino que residem nas ilhas; professores, funcionários, material didático, material de limpeza, material mobiliário, gêneros alimentícios, e ainda o transporte para participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feiras (Ciências, Matemática etc.) e a possível atendimento a eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.6 - A avaliação da qualidade do serviço será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa prestadora do serviço, pela qualidade do serviço prestado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os Serviços serão executados dentro do prazo do ano letivo, seguindo o calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e/ou mediante necessidade da Unidade de Ensino comunicado através de C.I. a SMEEL, ou conforme a necessidade da própria Secretaria. O Contratado deverá retirar o calendário na SMEEL no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. É obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO cumprir com todos os propostos neste Termo, com possibilidades de rescisão de contrato com o ORGÃO GERENCIADOR.

11.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e/ou corretiva do respectivo objeto, e ainda disponibilizar os equipamentos corretos de segurança.

11.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço;

11.4. Atender a todas as solicitações (viagens) de deslocamento solicitadas pelo ORGÃO GERENCIADOR inclusive em sábados, domingos e feriados quando considerados letivos.

11.5. É absolutamente vedada ao FORNECEDOR REGISTRADO a utilização das embarcações, nos horários em que estiver executando serviço ao ORGÃO GERENCIADOR para execução de quaisquer serviços não previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III


- 11.6.** Quaisquer deficiência ou falhas, tanto por parte do FORNECEDOR REGISTRADO ou do ORGÃO GERENCIADOR, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, devem ser imediatamente comunicadas à outra parte por meio de documentos expressos (nota, carta, fax, e-mail, etc.), de maneira a garantir-se a perfeita administração dos serviços;
- 11.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao ORGÃO GERENCIADOR ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 11.8.** Comunicar ao ORGÃO GERENCIADOR, por escrito em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 11.9.** Providenciar a identificação "A Serviço da Prefeitura Municipal de Mangaratiba - SMEEL" conforme layout fornecido pela SMEEL em local visível ao passageiro, com no mínimo 210mm de largura X 297mm de altura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1.** O ORGÃO GERENCIADOR se obriga a promover por meio de servidor designado através de portaria o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos técnico e qualitativo, anotando em registro próprio as irregularidades e falhas detectadas, comunicando ao contratado às ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas;
- 12.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
- 12.3.** Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO, caso constate que todas e quaisquer características exigidas neste Termo, que deverá providenciar a correção num prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o ORGÃO GERENCIADOR, independentemente da aplicação de penalidades cabíveis;
- 12.4.** É obrigação do ORGÃO GERENCIADOR manter em dia o pagamento do FORNECEDOR REGISTRADO bem como promover o controle de acesso e bom uso dos bens utilizados no serviço;
- 12.5.** Cabe ao ORGÃO GERENCIADOR determinar ao FORNECEDOR REGISTRADO a substituição de condutores e/ou demais funcionários sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor ou aluno usuário. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá providenciar a substituição em até dois dias, após o recebimento da determinação;
- 12.6.** Manter um responsável pelos alunos dentro da embarcação durante todo o percurso em todos os itinerários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

- 13.1.** De acordo com qualquer necessidade desta Secretaria, o ORGÃO GERENCIADOR e a Capitania dos Portos da Marinha terão o direito de fazer quaisquer tipos de vistoria no objeto deste, a fim de garantir a qualidade e segurança para com os usuários.


Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III

13.2. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO.

13.3. O ORGÃO GERENCIADOR não terá co-participação em caso de sinistro, mas deverá ser ressarcida e/ou indenizada de eventuais prejuízos causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

14.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

14.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

14.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

14.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 14.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

14.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 14.3.2 e 14.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

15.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III

16.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

16.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

16.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

16.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

16.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

16.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 10 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7331/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 072/2021- REMARCAÇÃO III

18.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

G. V. BORGES LTDA.

CNPJ sob o nº 24.664.517/0001-43.

Glauber do Valle Borges
CPF: 054.543.327-47